



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO n° 006 de 24 de setembro de 1998

DÁ REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1° DO ARTIGO 2° DA LEI N° 574 DE 30 DE JULHO DE 1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo VI do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Dá redação ao parágrafo 1° do art. 2° da Lei N° 574, como segue:

Art. 2° - Os vereadores perceberão em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo 1° - O Presidente da Câmara perceberá um subsídio mensal em parcela única de valor igual a R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS, 24 de setembro de 1998.

Pedro Afonso Klein
Presidente da Câmara de Vereadores